



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.385, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO N.º 2.385, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ E COOPERATIVA DE TAMBAÚ E REGIÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ E REGIÃO, CUJOS EFEITOS FORAM RESTABELECIDOS PELO DECRETO N. 4.294, DE 08 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município de Tambaú foi contemplado com a aprovação de Projeto para Construção de uma Escola FNDE 13 salas em Tempo Integral, na Rua Salvador Porto, s/n, Bairro Conjunto Habitacional Padre Donizetti II, de acordo com o Programa Novo PAC (2629820240012), no valor global de R\$ 11.499.382,12, sendo o Repasse do Governo Federal R\$ 11.384.388,30 e a Contrapartida do Município R\$ 114.993,82.

Considerando que o Termo de Compromisso n. 962075/2024/FNDE/CAIXA assinado foi publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial de União em 4 de julho de 2024 (Seção 3 - Edição n. 127).

Considerando que a publicação da homologação da Licitação foi publicada no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Tambaú, Edição n. 1043, em 23 de julho de 2025, sendo a empresa vencedora Construmeta Construção Civil Ltda, CNPJ 00.957.707/0001-90, Contrato n. 44/2025, assinado em 24/07/2025

Considerando que de acordo com o artigo 2º do Decreto n. 4.294, de 08 de julho de 2025, os efeitos do Decreto n. 2.385, de 23 de dezembro de 2013 foram restabelecidos e encontram-se vigentes.

Considerando que por força de decisão proferida pelo Chefe do Executivo Municipal proferida nos autos do processo nº 297/2025, na data de 18 de novembro de 2025, depois de transcorrido processo administrativo com observância dos princípios do contraditório e da ampla

defesa, foi revogada a permissão de uso dos bens municipais objeto das matrículas nº 10058 e nº 10059, concedida pelo Município de Tambaú à Associação dos Produtores de Tambaú (APTA) e à Cooperativa Agropecuária de Tambaú e região (COPEAGRO) pelo Decreto nº 2.385/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2.385, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.386, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração cabimento e da eventual extensão de indenização pretendida pelo COPEAGRO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TAMBAÚ E APTA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a decisão contida nos autos n. 297/2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração cabimento e da eventual extensão de indenização pretendida pelo COPEAGRO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TAMBAÚ E APTA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TAMBAÚ.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Membro - Silvío Carlos Martins

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 3 de 6

deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **IRACEMA DE CARMEM LEAL DUARTE**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida à senhora **IRECEMA DE CARMEM LEAL DUARTE**, Professor Educação Básica I - PEB I, Registro Funcional n. 4230, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico apresentado e lei n. 2.566, de 2013, no período compreendido entre 17/11/2025 a 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
CUIDADOR SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARIANA AGASSI SIMOES**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 59.691.554-8**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023**, classificação **17º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 01 de dezembro de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Cuidador Social	T1 - 03- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Cuidador Social** a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.726, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor **YURI DINIZ SAIA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, em 01 de dezembro de 2025, o servidor **YURI DINIZ SAIA**, RG/SSP 45.487.460-1, CPF/MF 456.070.028-10, do **CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO**, Registro Funcional n. 4469, para o qual foi nomeado através da **PORTARIA Nº 15.239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 4 de 6

publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.727, DE 01 de dezembro de 2025.

**DESIGNA SERVIDOR(A) PARA
EXERCER A FUNÇÃO
GRATIFICADA.**

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú e nos termos do anexo III, da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, **alterado pela Lei n.º 3.877, de 25 de julho de 2025.**

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica o servidor **Victor Hugo de Paula Martins**, ocupante do cargo de **Escriturário**, designado para exercer a **Função Gratificada - FG-2, para Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas inerentes à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas**, nos termos do anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, **alterado pela Lei n.º 3.877, de 25 de julho de 2025**, exercendo para tanto atribuições além das previstas em seu cargo de origem.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 57/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

Número Processo Protocolado: 6979/2025.

Abertura dia: 15/12/2025, às 08h00min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 246, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 01 de Dezembro de 2025

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132

Página 6 de 6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

APOSENTADORIA DE SERVIDOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL (PROVENTOS PROPORCIONAIS)

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - APOSENTAR, a partir de 01/12/2025, o(a) servidor(a) senhor(a) CLAUDIO ROBERTO CODO, matrícula 1391/1, do cargo de Torneiro Mecânico - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial (Proventos Proporcionais) de acordo com art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal c.c. arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal n. 8.213/91, com texto vigente antes da promulgação da EC nº 103/2019, e na forma estabelecida em decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000199-74.2021.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2025.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente FUPREVIT

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios FUPREVIT